

**Fundamentos e principais argumentos**

O recorrente invoca quatro fundamentos de recurso que são, no essencial, idênticos ou similares aos invocados no âmbito do processo T-444/20, *Société générale* e o./CUR.

---

**Recurso interposto em 8 de julho de 2020 — BPCE e o./CUR****(Processo T-448/20)**

(2020/C 304/20)

*Língua do processo: francês***Partes**

*Recorrentes:* BPCE (Paris, França.) e outros 44 recorrentes (representantes: A. Gosset-Grainville, M. Trabucchi e M. Dalon, advogados)

*Recorrido:* Conselho Único de Resolução

**Pedidos**

Os recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Nos termos do artigo 263.º TFUE, anular a Decisão n.º SRB/ES/2020/24 relativa ao cálculo das contribuições ex ante 2020 para o FUR na parte em que diz respeito aos recorrentes;
- Nos termos do artigo 277.º TFUE, declarar inaplicáveis as seguintes disposições do Regulamento MUR, do Regulamento de Execução e do Regulamento Delegado:
  - Os artigos 69.º, n.º 1, 69.º, n.º 2, 70.º, n.º 1, e 70.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Regulamento MUR;
  - Os artigos 4.º, n.º 2, 6.º e 7.º e o anexo I do Regulamento Delegado;
  - O artigo 4.º do Regulamento de Execução;
- Condenar o recorrido na totalidade das despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

Os recorrentes invocam quatro fundamentos de recurso que são, no essencial, idênticos ou similares aos invocados no âmbito do processo T-444/20, *Société générale* e o./CUR.

---

**Recurso interposto em 8 de julho de 2020 — La Banque postale/CUR****(Processo T-449/20)**

(2020/C 304/21)

*Língua do processo: francês***Partes**

*Recorrente:* La Banque postale (Paris, França.) (representantes: A. Gosset-Grainville, M. Trabucchi e M. Dalon, advogados)

*Recorrido:* Conselho Único de Resolução

## Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Nos termos do artigo 263.º TFUE, anular a Decisão n.º SRB/ES/2020/24 relativa ao cálculo das contribuições ex ante 2020 para o FUR na parte em que diz respeito à recorrente;
- Nos termos do artigo 277.º TFUE, declarar inaplicáveis as seguintes disposições do Regulamento MUR, do Regulamento de Execução e do Regulamento Delegado:
  - Os artigos 69.º, n.º 1, 69.º, n.º 2, 70.º, n.º 1, e 70.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Regulamento MUR;
  - Os artigos 4.º, n.º 2, 6.º e 7.º e o anexo I do Regulamento Delegado;
  - O artigo 4.º do Regulamento de Execução;
- Condenar o recorrido na totalidade das despesas.

## Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca quatro fundamentos de recurso que são, no essencial, idênticos ou similares aos invocados no âmbito do processo T-444/20, *Société générale* e o./CUR.

---

### Recurso interposto em 14 de julho de 2020 — Roxtec/EUIPO — Wallmax (Representação de círculos pretos sobre um quadrado laranja)

(Processo T-455/20)

(2020/C 304/22)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

## Partes

*Recorrente:* Roxtec AB (Karlskrona, Suécia) (representantes: J. Olsson e J. Adamsson, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Wallmax Srl (Milão, Itália)

## Dados relativos à tramitação no EUIPO

*Titular da marca controvertida:* Recorrente

*Marca controvertida:* Marca figurativa (representação de círculos pretos sobre um quadrado laranja) da União Europeia — Marca da União Europeia n.º 14 784 375

*Tramitação no EUIPO:* Processo de declaração de nulidade

*Decisão impugnada:* Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 20 de abril de 2020 no processo R 2385/2018-2

## Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.